

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ - SP.

Processo nº 1000519-51.2023.8.26.0260

Recuperação Judicial

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., Administradora Judicial nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **NUTRISENIOR INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, por seus procuradores, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 276/281 e ao artigo 22, II, “a”, primeira parte e “c”, apresentar o anexo **RELATÓRIO INICIAL** sobre a situação da Recuperanda.

Por fim, permanece à inteira disposição de V. Excelência e sua z. Serventia, dos nobres advogados da Recuperanda, dos credores e demais interessados, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termo em que

Pede deferimento,

São Paulo, 1 de junho de 2023.

JOICE RUIZ BERNIER

OAB/SP 126.769

ALINE TURCO

OAB/SP 289.611

ALINE GOMES

OAB/SP 333.310

RELATÓRIO INICIAL

NUTRISENIOR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA¹



Processo nº 1000519-51.2023.8.26.0260

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados
à Arbitragem do Foro Especializado da 1º RAJ de São Paulo

¹ 'Recuperanda', 'Nutrisenior' ou 'empresa'.

ÍNDICE

1.	BREVE HISTÓRICO DA RECUPERANDA	4
1.1.	ORIGEM E ATUAÇÃO.....	4
1.2.	COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA.....	7
1.3.	ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA RECUPERANDA	10
2.	EVOLUÇÃO DA CRISE.....	12
3.	COMPOSIÇÃO DO PASSIVO.....	13
3.1.	CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL ARROLADOS PELA RECUPERANDA.....	13
3.2.	CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL DECLARADOS PELA RECUPERANDA.....	16
4.	ANÁLISE DO QUADRO DE EMPREGADOS DA RECUPERANDA	17
5.	PASSIVO TRIBUTÁRIO.....	19
5.1.	DÍVIDA EM ABERTO.....	19
6.	INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.....	24
6.1	QUALIDADE DA INFORMAÇÃO: METODOLOGIA DAS ANÁLISES E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL.....	24
6.2.	ATIVO	24
6.3.	PASSIVO.....	28
6.4	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31

7.	CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS - REQUISITOS DOS ARTS. 48 E 51 DA LRE	35
8.	DA REUNIÃO REALIZADA COM A RECUPERANDA	40
9.	DA VISTORIA <i>In Loco</i> NO ESTABELECIMENTO DA RECUPERANDA	41
10.	CALENDÁRIO PROCESSUAL	46

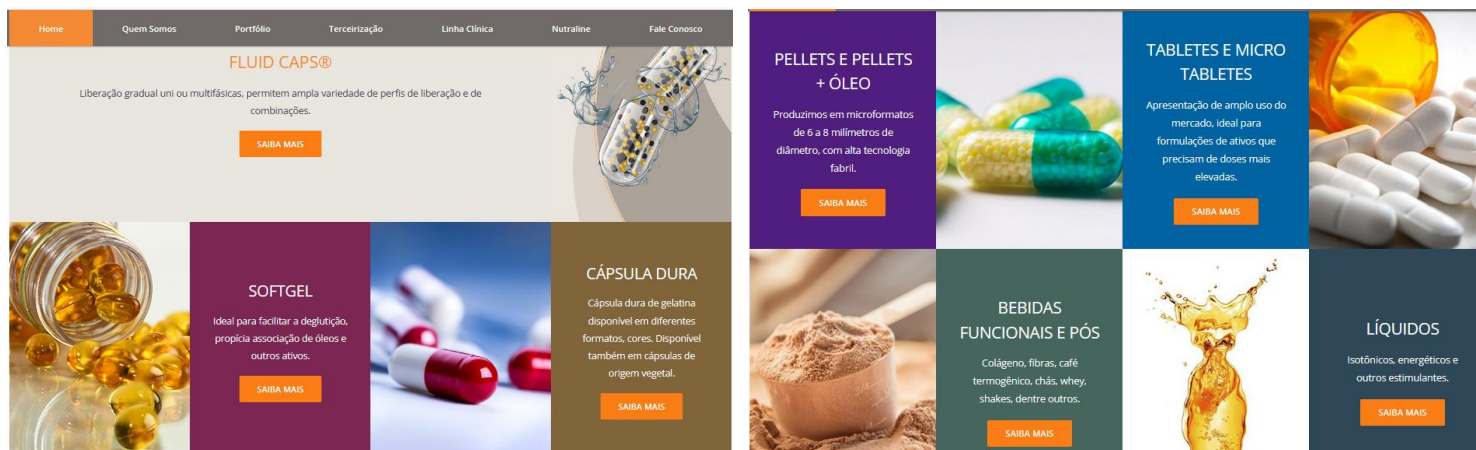
1. BREVE HISTÓRICO DA RECUPERANDA

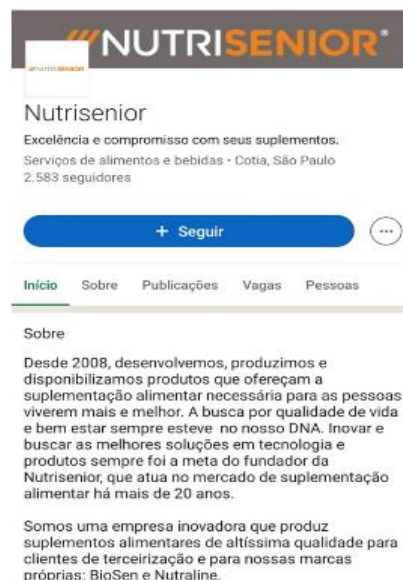
1.1. ORIGEM E ATUAÇÃO

Conforme relato da petição inicial e informações colhidas em reuniões realizadas com os representantes da Recuperanda, a empresa foi fundada em 2009 por Dariwan Jesus Ribeiro, engenheiro químico de formação, e seu sócio na época que possibilitou o investimento para a criação da fábrica e captura de seu principal cliente, o “Mundo Verde”;

Informa que a empresa tinha como diferencial apresentar fórmulas inovadoras, sendo procurada por empresas farmacêuticas e empresas estrangeiras. Atualmente, a Nutrisenior é administrada unicamente por Dariwan, bem como consta em seu site que *“possui um know how de mais de 10 anos na terceirização de nutracêuticos e nutricosméticos, tanto para indústria de alimentos quanto para indústria farmacêutica”*.

A Nutrisenior mantém *site* por meio do qual divulga sua marca e seus produtos (<https://www.nutrisenior.com.br/>), destacando seu portfólio, sua linha de marca própria e fornecendo canal para contatos. Também mantém páginas em mídias sociais, como *Linkedin*:





O representante da Nutrisenior relata que, nos primeiros anos, o foco principal foram os suplementos, tendo como principal cliente o “Mundo Verde”, que na época contava com mais de 250 (duzentos e cinquenta) lojas. Ao longo dos anos, a empresa experimentou um crescimento de suas operações, passando a investir cada vez mais em equipamentos, tecnologia, qualidade e profissionais para atender também o mercado e os níveis de exigência de seus clientes.

Segundo consta na inicial “o portfólio de clientes da empresa até 2015 era composto pelos mais variados clientes, tais como, Nutrends suplementos alimentares, Max Titanium, VVM Industria de suplementos, Netshoes, Onodera, Integralmédica, Jeunesse, Mundo Verde, Biomundo, Doterra, Polishop, Farmax, Nutriex, Photon Grup, Prozis (exportação), os quais demandavam desde ‘softgel’ até ‘misturas em pós’”.

Por fim, foi informado que as atividades da Recuperanda estão concentradas hoje no mercado farmacêutico, cosmético e de suplementos, especialmente na terceirização para a produção de fórmulas e cápsulas, atendendo inclusive multinacionais – alguns de seus clientes atuais são a Drogeria Ultra Popular, Bioghen Suplementos Nutricionais, Dermabeauty Cosméticos Eireli-EPP, etc.

1.2. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ²

De acordo com os documentos sociais da Recuperanda e da ficha cadastral obtida perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), constata-se que:

- A Recuperanda, cuja denominação era Nutrisenior Comércio de Produtos Nutricionais Ltda, foi fundada em 05/03/2009 pelos sócios Dariwan Jesus Ribeiro e Willian Fernandes Miranda Jacintho, tinha como objeto social o comércio varejista de produtos nutricionais e sua sede era localizada na Estrada do São Francisco, nº 1.227, sala 2, Bairro Jardim Henriqueta, Taboão da Serra/SP, CEP: 06765-000;

² As informações societárias descritas foram extraídas da petição inicial do pedido de Recuperação Judicial da Recuperanda e posteriormente confirmadas em consulta à Receita Federal (cartão CNPJ) e à JUCESP (Contrato Social arquivado). Ademais, também foram consideradas as pontuações realizadas pela assessoria contábil e jurídica da Recuperanda, em reunião realizada no dia 05.05.2023.

- Ainda em 2009, consta que a Recuperanda teve o deferimento de seu enquadramento como MICROEMPRESA perante a JUCESP, alterando sua denominação para Nutrisenior Comércio de Produtos Nutricionais Ltda-ME;
- Em julho de 2009, a Recuperanda alterou seu objeto social para constar o comércio atacadista e varejista de produtos nutricionais;
- Em função da segunda alteração contratual, datada de 25/09/2009, retirou-se da empresa o Sr. Willian, tendo sido cedido e transferido suas cotas para Ivone Miranda de Oliveira;
- Em 30/09/2010, foi admitido na sociedade Norton Aguiar Labes;
- Em 2011, a Recuperanda **(i)** alterou a sua sede para a Rua Benedito Cesário de Oliveira, nº 920, Bairro Arraial Paulista, Taboão da Serra/SP, CEP: 06767-280; **(ii)** admitiu na sociedade Simone de Freitas Bianchi e a retirada de Norton Aguiar Labes; **(iii)** alterou seu objeto para a fabricação, comércio, importação e exportação, industrialização e beneficiamento de produtos nutricionais; e **(iv)** alterou a sua denominação para Nutrisenior Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Nutricionais Ltda ME;
- Em 2014, a Recuperanda **(i)** alterou a sua sede para a Rua Pasadena, nº 240, Bairro do Capuava, Cotia/SP, CEP: 06715-864; **(ii)** admitiu na sociedade Norton Glabes Labes e a retirada de Simone de Freitas Bianchi; e **(iii)** aumentou o capital social para R\$ 300 mil;
- Em 2017, constou a transferência de parte da participação societária de Dariwan para Norton, bem como a existência de filial na Rua Pasadena, nº 215, Parque Industrial San José, Cotia/SP, CEP: 06715-864;
- Em 2019, foi incluído no objeto social da Recuperanda: transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49302-02), depósito geral (emissão de *warrant* – 52117-01), guarda móveis (52117-02), preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (82199-99), comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (46371-99), comércio varejista de produtos

alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente (47296-99) e envasamento e empacotamento sob contrato (82920-00);

- No ano seguinte, houve nova alteração do objeto da Recuperanda, constando a fabricação de produtos nutricionais, comércio varejista e atacadista especializado em produtos alimentícios, bem como suplementos nutricionais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, depósito de mercadorias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e envasamento e empacotamento sob contrato. A sua filial constou com o seguinte objeto social: depósito de mercadorias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e envasamento e empacotamento sob contrato;
- Em janeiro de 2023, foi encerrada a atividade da filial; e
- Em 16/02/2023, Norton retirou-se da sociedade, permanecendo apenas Dariwan. Em consequência disso, a Recuperanda foi transformada em sociedade unipessoal limitada, mantendo o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A seguir, relaciona-se as principais informações empresariais atualizadas da Recuperanda:

Nome empresarial	Nutrisenior Industria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Nutricionais Ltda.
CNPJ	10.812.314/0001-42
Capital Social	R\$ 300.000 (trezentos mil)
Endereço	Rua Passadena, nº 240, Parque Industrial San Jose, CEP 06.715-864, Cotia/SP.
Atividade Econômica Principal	Fabricação de produtos alimentícios (CNAE 10.99-6-99)
Última alteração social arquivada	16 de fevereiro de 2023

1.3. ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA RECUPERANDA

Conforme registros na JUCESP e informações repassadas pelo representante da Recuperanda, a empresa possui sede na cidade de Cotia/SP, na Rua Pasadena, nº 240, Bairro do Capuava, CEP: 06715-864, e não possui atualmente filiais. O imóvel onde está estabelecida é alugado pela Recuperanda, constando no Instrumento Particular de Contrato de Locação Comercial que o imóvel é de propriedade de CROSSLIFE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Como noticiado pela Recuperanda, a proprietária ajuizou, em 30/03/2023, a ação de despejo nº 1003460-07.2023.8.26.0152, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Cotia/SP, sendo mencionado pela Locadora em sua exordial que o prazo de locação se encerrará em 31/05/2027 e que o aluguel mensal é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ocorre que, o contrato de locação apresentado pela proprietária na ação de despejo e pela Recuperanda a esta Administradora Judicial, assinado em 01/01/2017, aponta a vigência da locação apenas até 31/12/2019, com a possibilidade da Locatária comunicar a Locadora, 30 (trinta) dias antes do término do contrato, a sua intenção em permanecer no imóvel, “*em bases e termos acertados na oportunidade*”.

Diante disso, esta auxiliar solicitou à Recuperanda esclarecimentos sobre a vigência da locação e sobre a existência de documentos adicionais que demonstrem a extensão do período locatício, o que será reportado nos relatórios subsequentes.

Conforme constatado na vistoria realizada, no referido imóvel está localizada toda a atividade da devedora, incluindo a diretoria, o setor administrativo e financeiro e a área operacional e comercial. Isto é, todos os empregados da Nutrisenior trabalham nessas instalações, realizando suas refeições e descanso em referido espaço. Segundo informação prestada pela Recuperanda, o maquinário utilizado em seu processo de produção, de sua propriedade, é de tecnologia avançada para atender às exigências de seus clientes, bem como referido ativo não está gravado em garantia.

(ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

2. EVOLUÇÃO DA CRISE

A Recuperanda atribui como principal causa da crise enfrentada as consequências trazidas pela pandemia do COVID-19. Narra a devedora que no início de 2020 a empresa possuía uma programação de produção para os próximos seis meses, tendo comprado matérias primas para este período. Entretanto, em março de 2020, foi decretado o *lockdown* com a restrição na circulação das pessoas e completa paralisação de sua produção.

Outrossim, o fechamento de shoppings e lojas impactou diretamente em seus principais clientes – como a “Mundo Verde” – gerando uma série de cancelamentos de pedidos e, via de consequência, o acúmulo de matéria-prima e a queda brusca de faturamento, com a existência de contas a pagar – inclusive de funcionários.

Para se manter ativa, informa o representante da Nutrisenior que a empresa buscou novos clientes, passando a atender redes de drogarias, distribuidoras de medicamentos para oferecer suplementos com a marca própria.

Aduz que a alta do valor dos insumos, a perda de clientes importantes e o investimento em novos setores, resultaram em queda de seu faturamento e na necessidade de realização de empréstimos bancários e demissão de colaboradores.

Contudo, a Recuperanda afirma que tem plena convicção na superação da crise a partir da reestruturação de seu passivo, somada às medidas de renovação organizacional e redimensionamento estrutural, bem como com a profissionalização e o aprimoramento da gestão, combinando melhorias nos métodos, informação e tecnologia utilizados em suas operações.

3. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

3.1. CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL ARROLADOS PELA RECUPERANDA

A Recuperanda juntou nos autos às fls. 105/122 a relação de credores, apontando os nomes e endereços dos credores, bem como o valor e a classificação dos respectivos créditos, indicando o passivo concursal de R\$ 15.566.676,56 (quinze milhões quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), distribuído entre **219** (duzentos e dezenove) **credores**.

Classes	Valor	%	Quantidade de Credores
I	R\$ 797.865,68	5,13%	64
II	R\$ 0,00	0,00%	0
III	R\$ 14.269.409,40	91,67%	99
IV	R\$ 499.401,48	3,21%	56
Total Geral	R\$ 15.566.676,56	100,00%	219

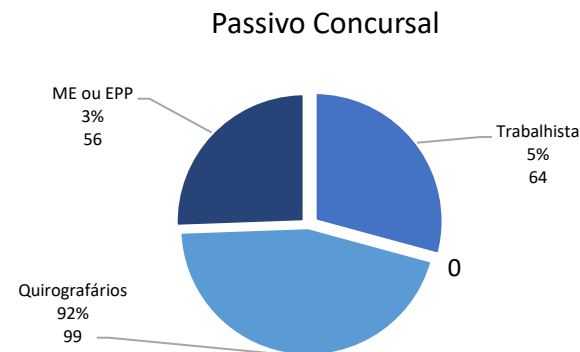
** Recorte de fl. 105*

Nota-se que foram listados pela Recuperanda **64** (sessenta e quatro) **credores** na **Classe I – Trabalhista**, representando um total de **R\$ 797.865,68** (setecentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), o que constitui aproximadamente **5%** do passivo concursal e **29,22%** do total de credores.

Do montante total, **R\$ 14.269.409,40** (quatorze milhões duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos) referem-se a **créditos quirografários**, totalizando **99** (noventa e nove) **credores**, o que representa, aproximadamente, **92%** do valor total dos créditos e **45,20%** do total de credores.

Por fim, os créditos de credores classificados como **microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP)** totalizam a quantia de **R\$499.401,48** (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos), distribuídos entre **56** (cinquenta e seis) **credores**, o que representa, aproximadamente, **3%** do valor total dos créditos e **25,57%** do total de credores.

Classe	Nº credores	Valor (R\$)	%
I - Trabalhista	64	797.866	5%
II - Créditos com Garantia Real	0	-	0%
III - Quirografários	99	14.269.409	92%
IV - ME ou EPP	56	499.401	3%
Total	219	15.566.676	100%



Destaca-se, dentro da classe de credores quirografários, os maiores créditos detidos por 12 (doze) credores, que juntos totalizam o montante de aproximadamente R\$ 13.279.341,00 (treze milhões duzentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais), representando aproximadamente **85%** da dívida arrolada na Recuperação Judicial, como se nota no quadro abaixo:

Principais Credores		
Classe	Credor	Crédito (R\$)
Quirografários	Banco Bradesco S/A	7.151.433
Quirografários	Arthur Labes Neto	2.400.000
Quirografários	National Freight Transportes Internacionais Ltda.	1.942.498
Quirografários	Banco Daycoval S.A.	740.568
Quirografários	Crosslife Participações e Empreendimentos Ltda.	301.800
Quirografários	Capsugel Brasil Imp. E Distr. Insumos Farm. E Alim. Ltda.	167.468
Quirografários	Sabara Químicos e Ingredientes S/A	128.857
Quirografários	Tovani Benzaquen Ltda.	107.502
Quirografários	Doremus Alimentos Ltda.	100.247
Quirografários	SM Empreendimentos Farmaceuticos Ltda.	88.778
Quirografários	Best 4 Holding e Participações Ltda.	80.000
Quirografários	Industria Química Anastacio S/A	70.189
Total		13.279.341

Por fim, no tocante aos créditos da classe IV, classificados como de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), o maior crédito pertence ao credor Nutrends Ltda ME, no valor de R\$ 93.641,73 (noventa e três mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), que representa 18,75% do passivo declarado para a classe

3.2. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL DECLARADOS PELA RECUPERANDA

Em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso III, cuja redação foi alterada pela Lei 14.112/2020, e também ao artigo 51, inciso X, inserido pela Lei 14.112/2020, o pedido inicial deve ser instruído com a relação completa de todos os credores da devedora, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigações de dar e fazer, e ainda, com o relatório detalhado do passivo fiscal.

A Recuperanda não apresentou a relação de débitos não sujeitos à recuperação judicial, tendo informado que todo o passivo da devedora está sujeito à Recuperação Judicial.

De toda forma, a Recuperanda apresentou às fls. 224/225 a relação de ações judiciais, tendo sido notado que *(i)* possui 23 (vinte e três) ações cíveis; e *(ii)* possui 41 (quarenta e uma) Reclamações Trabalhistas.

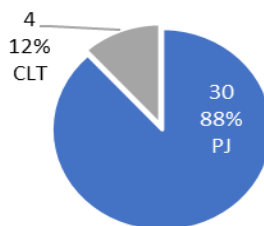
Diante desse cenário, verifica-se que a Recuperanda possui algumas demandas judiciais em andamento, sendo certo que parte de seus créditos em aberto já estão judicializados.

A Recuperanda também juntou aos autos o documento de fls. 234/250, que aponta o passivo fiscal da devedora. Em análise aos documentos contábeis presentes nos autos e disponibilizados pela devedora, notou-se que referido passivo está no valor total de R\$ 4,28 milhões, conforme detalhado no item '5. Passivo Tributário' deste relatório.

4. ANÁLISE DO QUADRO DE EMPREGADOS DA RECUPERANDA

À fl. 124, a Recuperanda apresentou a relação de empregados, onde se verificou que a empresa conta com 29 (vinte e nove) empregados. Ocorre que, conforme relação de empregados disponibilizada pela Recuperanda a esta auxiliar, notou-se que o quadro de colaboradores atual conta com 34 (trinta e quatro) empregados ativos, dos quais 30 (trinta) foram contratados em regime CLT e 4 (quatro) como Pessoa Jurídica (PJ), divididos entre as funções de operador de máquina, analista de P&D, analista de logística, auxiliar de limpeza, comprador, manipulador, analista PCP PI, mecânico, coordenador de almoxarifado, analista de vendas, auxiliar de produção e líder de produção.

Quadro de Colaboradores - regime contratual



Em abril de 2023, a folha de pagamento dos funcionários celetistas totalizou o valor de R\$ 91,6 mil, com uma média salarial de R\$3 mil reais. A Recuperanda possui, ainda, contrato ativo com 4 (quatro) pessoas jurídicas, as quais prestam serviços de planejamento e vendas, tecnologia da informação e consultoria em qualidade técnica. Os contratos somados chegam à monta de R\$ 26,4 mil.

No que tange ao pagamento das contribuições obrigatórias previstas pela legislação trabalhista e previdenciária, a Recuperanda possui dívida relevante referente a FGTS e INSS a recolher, cujos valores foram discutidos no item ‘5. Passivo Tributário’.

4.1. DEMISSÕES (2020 a 2023)

De acordo com as informações apresentadas na ‘Lista de Desligados’ disponibilizada pela Recuperanda, a empresa realizou 274 (duzentos e setenta e quatro) desligamentos no período compreendido entre julho de 2020 e março de 2023.

Conforme relatado pela empresa, o volume de desligamentos no período decorreu da diminuição dos contratos com clientes, acarretando queda da produção e consequente diminuição do quadro de funcionários.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

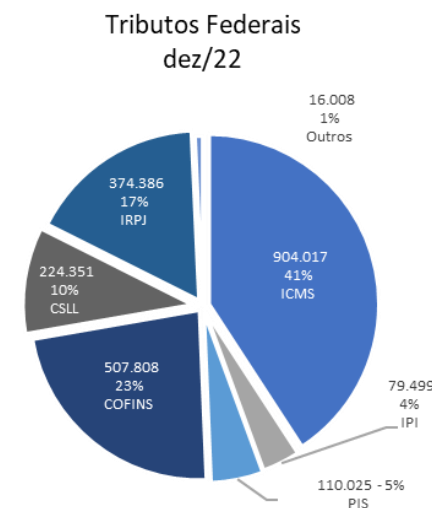
5. PASSIVO TRIBUTÁRIO

O passivo tributário da Recuperanda alcançou a monta de R\$ 4,28 milhões ao final do ano de 2022, e possui a seguinte composição:

Passivo Tributário (R\$)	dez/20	dez/21	dez/22
Obrigações Tributárias	5.026.539	820.585	2.216.115
ICMS a Recolher	41.916	475.214	904.017
IPI a Recolher			79.499
PIS a Recolher	334.519	29.364	110.025
COFINS a Recolher	1.665.353	135.528	507.808
ISS a Recolher	139	-	-
CSLL a Recolher	1.050.480	64.756	224.351
IRPJ a Recolher	1.920.038	113.919	374.386
INSS de Terceiros	-	-	104
ISS Terceiros a Recolher	9	-	21
IRRF Terceiros a Recolher	2.928	493	8.818
PIS/COFINS/CSLL de Terceiros a Rec.	11.156	1.311	7.085
Obrigações Trabalhistas e Previd.	1.213.011	268.766	1.012.382
INSS a Recolher	1.171.765	80.146	650.623
FGTS a Recolher	21.623	158.717	267.985
IRRF s/Folha de Pagamento	19.623	29.466	92.906
Contribuição Men Sindicar a Pagar	-	438	327
Contribuição Associativa	-	-	540
Parcelamentos	1.463.559	1.181.105	1.060.194
Parcelamentos LP	-	7.314.891	-
Total	7.703.109	9.585.347	4.288.691

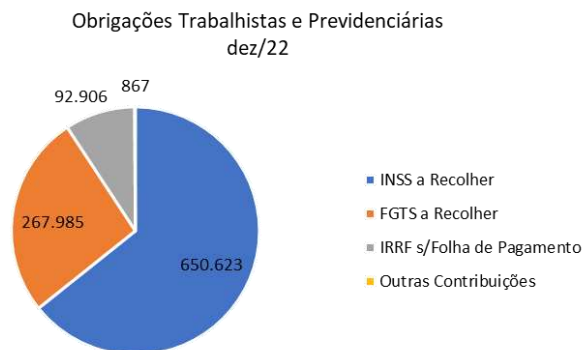
5.1. DÍVIDA EM ABERTO

A dívida em aberto se concentra, sobretudo, nos tributos federais a recolher, com destaque para ICMS (R\$ 904 mil) e PIS e COFINS (R\$ 617 mil):



Além dos tributos federais acima relacionados, a Recuperanda também possui tributos a recolher vinculados a obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais somaram a monta de R\$ 1,01

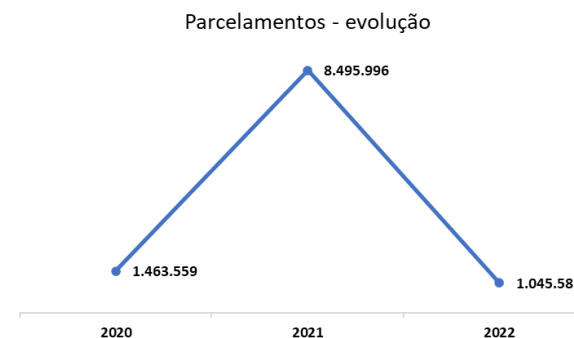
milhões em dez/22, com ênfase para o montante de devido a título de INSS a recolher (R\$ 650 mil):



5.1.1. PARCELAMENTOS

Durante o período em análise (dez/20 a dez/22), a Recuperanda aderiu a diversos parcelamentos federais e estaduais, cujo *status* atual (ativo ou inativo) não foi possível confirmar, ante a ausência de documentação suporte para a análise, o que será solicitado à Recuperanda e reportado nos próximos relatórios.

Conforme evidencia-se no gráfico a seguir, o maior volume de parcelamentos foi aderido no exercício de 2021:



Observou-se, ainda, que ao final do exercício de 2021 a empresa contabilizava o montante de R\$ 8,4 milhões em parcelamentos de curto e longo prazo.

No encerramento do exercício de 2022, contudo, foram registrados apenas R\$1,45 milhões em parcelamentos, todos de curto prazo, conforme relação a seguir:

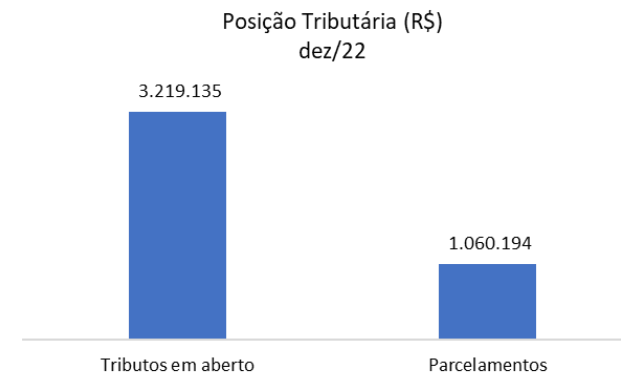
Parcelamentos CP	dez/21	dez/22	Parcelamento LP	dez/21	dez/22
Par. RFB - Nº 10882-403413	278.501	235.798	Par. RFB - Nº 10882-403413	795.595	-
Par. RFB - Nº 10882-406767	254.328	218.843	Par. RFB - Nº 10882-406767	974.922	-
Par. PGFN - Nº 5052721	300.208	273.286	Par. PGFN - Nº 5052721	3.611.438	-
Par. PGE - ICMS 50039417-1	19.116	15.284	Par. PGE - ICMS 50039417-1	63.718	-
Par. PGE - ICMS 50039176-8	18.537	15.141	Par. PGE - ICMS 50039176-8	75.692	-
Par. PGE - ICMS 50052054-9	8.157	6.136	Par. PGE - ICMS 50052054-9	31.949	-
Par. ISS 934116 - 2021.41.7410	6.844	6.844	Par. PGFN - Nº 5311327	76.457	-
Par. PGFN - Nº 5311327	15.342	-	Par. Prev. - PGFN - Nº 5054317	738.617	-
Par. Prev. - PGFN - Nº 5311327	101.313	95.491	Par. Prev. - RFB nº 64083348	901.429	-
Par. Prev. - RFB nº 64083348	165.569	165.569	Par. Ibama	45.072	-
Par. Ibama	13.192	13.192	Total	7.314.891	-
Total	1.181.105	1.045.582			

A Recuperanda foi questionada quanto à ausência de registro contábil dos parcelamentos de longo prazo nas demonstrações financeiras de 2022, cujos esclarecimentos serão apresentados nos próximos relatórios.

5.1.2. POSIÇÃO TRIBUTÁRIA (DEZ/22)

Com base nos demonstrativos contábeis apresentados pela Recuperanda, em dezembro de 2022 a empresa possuía R\$3,2 milhões de tributos em aberto, compreendidos aqueles de natureza

tributária e trabalhista, e R\$1,06 milhões em parcelamentos estaduais e federais:



5.1.3. POSIÇÃO TRIBUTÁRIA (ABRIL/23)

Por fim, cumpre ressaltar que, em que pese a Recuperanda não tenha disponibilizado as demonstrações contábeis do período entre janeiro e abril de 2023, foram juntados aos autos da petição inicial da recuperação judicial o Relatório Situação Fiscal e os extratos atualizados dos débitos estaduais e municipais para a competência de abril de 2023.

Da análise dos referidos documentos, verificou-se que, em abril de 2023, a Recuperanda possuía 10 (dez) parcelamentos federais ativos, todos com parcelas em atraso:

Pendência - Parcelamento (SIPADE) - abril/23			
Processo	Receita	Nº Parc.Atraso	Situação
10882.403.413/2020-70	0561-IRRF	9	ATIVO
10882.403.413/2020-70	8109-PIS	9	ATIVO
10882.403.413/2020-70	2172-COFINS	9	ATIVO
10882.403.413/2020-70	2089-IRPJ	9	ATIVO
10882.403.413/2020-70	2372-CSLL	9	ATIVO
10882.406.767/2021-57	0561-IRRF	10	ATIVO
10882.406.767/2021-57	8109-PIS	10	ATIVO
10882.406.767/2021-57	2172-COFINS	11	ATIVO
10882.406.767/2021-57	2089-IRPJ	11	ATIVO
10882.406.767/2021-57	2372-CSLL	11	ATIVO

Fonte: Relatório Situação Fiscal

O Relatório analisado também apontou para a existência de 14 (quatorze) inscrições na Dívida Previdenciária (Sistema Dívida), e

outras 46 (quarenta e seis) inscrições na Dívida Ativa Geral (Sistema Sida).

Além das inscrições ativas e dos parcelamentos em curso, a Recuperanda apresentou saldo devedor no valor total de R\$ 1,36 milhões em débitos atrelados a tributos federais em atraso.

No que tange aos débitos estaduais, a Recuperanda disponibilizou extratos atualizados junto à Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo, que demonstram que, em abril de 2023, a dívida de ICMS em aberto somava a monta de R\$ 177,6 mil.

Por fim, conforme consulta ao site do contribuinte acostada aos autos da inicial, a Recuperanda possui 2 (dois) débitos inscritos na dívida ativa estadual:

Débitos Inscritos na Dívida Ativa - abril/23		
Tipo	Quantidade	Valor Total (R\$)
ICMS Autuação	1	2.945.405,06
ICMS Declarado	15	1.305.166,30
Valor total atualizado (R\$)		4.250.571,36

Fonte: Consulta Débito - Site Contribuinte (Prodesp)

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Solicitou-se à Recuperanda as demonstrações contábeis referentes aos meses de janeiro a abril de 2023 para fins de cruzamento do passivo tributário constante nos relatórios supra referidos com a contabilidade do período, mas, até o momento da conclusão do relatório, não foram fornecidos os referidos documentos, o que será tratado nos próximos relatórios.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

6. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

6.1. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO: METODOLOGIA DAS ANÁLISES E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

As análises subsequentes foram realizadas com base no material encaminhado pela Recuperanda. Inicialmente será exposta a movimentação bruta do subitem através dos quadros e, posteriormente, as variações que impactaram financeiramente a operação da Recuperanda.

Algumas considerações – relacionadas aos controles e à qualidade dos dados financeiros, gerenciais e contábeis produzidos e fornecidos pelos representantes e responsáveis à frente da administração Recuperanda – devem ser avaliadas pelos usuários deste relatório.

- Todas as informações apresentadas no presente documento são de responsabilidade da Recuperanda, pois foram fornecidas por ela; e
- A contabilidade da Recuperanda é terceirizada e não é auditada.

6.2. ATIVO

Balço Patrimonial - Ativo (R\$)	N.E.	dez/20	dez/21	dez/22
Ativo Circulante		12.043.790	9.866.212	12.502.183
Disponível		118.387	628	770
Valores a Receber	1.1	6.075.244	2.798.966	4.873.399
Estoques	1.2	5.423.796	7.051.801	7.595.768
Tributos Recuperáveis	1.3	426.363	14.817	32.246
Ativo Não Circulante		2.394.265	1.971.545	1.856.893
Depósitos e Cauções	1.4	34.412	34.412	34.412
Investimentos		4.118	35.994	35.994
Imobilizado	1.5	2.337.321	1.890.023	1.775.372
Intangível		18.415	11.116	11.116
Total		14.438.055	11.837.756	14.359.076

O ativo da Recuperanda concentra-se no ativo circulante, sobretudo nos estoques e nos valores a receber. O crescimento registrado entre os exercícios de 2021 e 2022 deve-se, sobretudo, à retomada dos valores a receber de clientes, o qual sofreu uma redução brusca no ano de 2021, além do aumento dos valores repassados a sócios a título de adiantamentos.

Notas Explicativas (“NE”)

6.2.1. VALORES A RECEBER

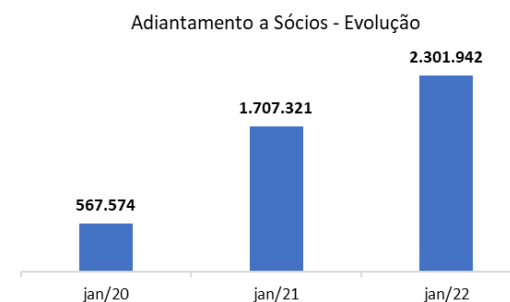
Valores a Receber	dez/20	dez/21	dez/22
Cientes Nacionais	6.830.888	1.149.064	2.517.262
(-) Desconto de Duplicata	-2.054.320	-917.688	-917.688
Crédito de Funcionários	12.483	1.428	18.000
Adiantamento de Sócios	567.574	1.707.321	2.301.942
Adiantamento a Fornecedores	718.618	858.842	953.884
Total	6.075.244	2.798.966	4.873.399

A variação registrada no grupo de contas nos últimos 3 (três) exercícios analisados decorre, sobretudo, da queda nos valores a receber de clientes nacionais no ano de 2021. Conforme relatado pela Recuperanda na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, a relevante retração deu-se em razão da perda de diversos clientes entre 2020 e 2021, conseqüência da pandemia de Covid-19.

Em 2022, com a aderência de novos clientes, a Recuperanda apresentou um aumento nos valores a receber, conforme evidenciado na tabela supra.

Além dos recebíveis de clientes, a empresa possui valor expressivo a receber a título de adiantamento realizado a sócios (R\$ 2,3 milhões). Questionada quanto à origem de tais valores, a Recuperanda informou tratarem-se ‘saldos remanescentes’ relacionados a adiantamentos de lucros.

Entre os exercícios de 2020 e 2022, os valores adiantados ao atual sócio único, Sr. Dariwan, e ao antigo sócio, Sr. Norton, apresentaram crescimento:



A Recuperanda foi questionada quanto à continuidade dos adiantamentos realizados aos sócios nos anos de 2021 e 2022, exercícios em que a empresa não registrou lucro, bem como à previsão de retorno de tais valores ao caixa da empresa. Os esclarecimentos serão trazidos nos próximos relatórios.

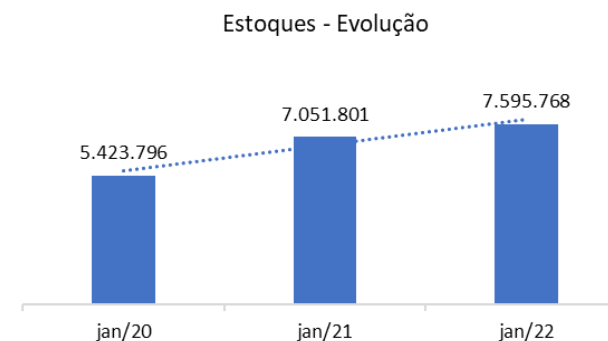
Por fim, cabe ressaltar o valor de R\$953 mil registrado a título de adiantamento a fornecedores, ao final de 2022. Solicitou-se à Recuperanda informações quanto à política de adiantamentos, para melhor compreensão dos prazos acordados entre a empresa e os principais fornecedores, as quais serão trazidos nos próximos relatórios.

6.2.2. ESTOQUES

O estoque da Recuperanda compreende a produção do estabelecimento -produtos acabados e em elaboração - mercadorias para revenda e matéria-prima para produção e para embalagens, esta

última representando a maior parte do valor (R\$5,2 milhões em dez/22).

Entre 2020 e 2021, a Recuperanda registrou um aumento expressivo do estoque, em razão do cancelamento de pedidos e da perda de clientes ocorrida durante o período:



Solicitou-se à Recuperanda a disponibilização do inventário do estoque da empresa para validação dos valores contabilizados nas demonstrações financeiras analisadas, mas, até a conclusão do

presente relatório, o controle não foi fornecido pela empresa, tema que seguirá em tratamento nos próximos relatórios.

6.2.3. TRIBUTOS RECUPERÁVEIS

A Recuperada possuía, ao final de dez/22, o valor de R\$ 32 mil em tributos recuperáveis, originários de créditos de ICMS, IRRF e IPI a recuperar. Verifica-se, da movimentação do grupo de contas nos últimos 3 (três) exercícios, que a Recuperada vem utilizando os saldos contabilizados para a compensação de tributos devidos.

6.2.4. DEPÓSITOS E CAUÇÕES

Trata-se de depósitos judiciais realizados pela Recuperanda, cujo valor não sofreu alteração nos últimos 3 (três) exercícios analisados. Além disso, das demonstrações financeiras disponibilizadas pela empresa nos autos da inicial (agosto de 2020 a dezembro de 2022), não foi possível identificar a origem temporal de tais depósitos, uma vez que os valores contabilizados são anteriores a agosto de 2020.

Nesse norte, solicitou-se à Recuperanda esclarecimentos quanto à origem de tais depósitos, bem como informações dos processos judiciais atrelados ao valor contabilizado. As informações e esclarecimentos serão trazidos nos próximos relatórios.

6.2.5. IMOBILIZADO

O ativo imobilizado da Recuperanda concentra-se, sobretudo, nas máquinas e equipamentos, os quais totalizavam, em dez/22, o montante de R\$ 4,2 milhões.

Ressalta-se que a Recuperanda não possui imóvel próprio, operando integralmente em estabelecimento industrial alugado. Foi solicitado à empresa o contrato de aluguel vigente, e eventuais informações disponibilizadas serão incluídas no relatório da próxima competência.

Em dezembro de 2022, a composição do imobilizado era a seguinte:

27

Imobilizado - Bens	dez/22
Instalações	92.831
Máquinas Aparelhos e Equipamentos	4.280.644
Equipamentos de Proc Eletr Dados	122.390
Móveis e Utensílios	270.647
Veículos	369.080
Total	5.135.593

Entre 2020 e 2023, as principais variações registradas decorreram da aquisição de maquinário e equipamentos para produção, além da incidência de depreciação acumulada. Solicitou-se à Recuperanda o inventário do imobilizado para verificação dos valores contabilizados, mas, até o momento da conclusão das análises, não tivemos acesso à documentação, tema que seguirá em tratamento nos próximos relatórios.

6.3. PASSIVO

Balanco Patrimonial - Passivo (R\$)	N.E.	dez/20	dez/21	dez/22
Passivo Circulante		13.389.724	13.175.543	12.578.670
Cheque Especial		-	-	201.234
Fornecedores	2.1	563.608	1.536.003	606.804
Obrigações Tributárias	2.2	5.026.539	820.585	2.216.115
Obrigações Trabalhistas/Prev.	2.2	1.347.988	356.103	1.322.057
Provisões	2.3	3.562.215	2.065.780	2.065.780
Parcelamentos	2.2	1.463.559	1.181.105	1.060.194
Adiantamento de Clientes		-	-	162.012
Empréstimos e Consignados	2.4	1.425.814	5.895.671	3.624.178
Obrigações com Terceiros		-	1.320.296	-
Dividendos Propostos a Pagar	2.5	-	-	1.320.296
Passivo Não Circulante		4.830.575	14.069.795	18.406.956
Empréstimos e Financiamentos	2.4	4.830.575	6.754.905	18.406.956
Parcelamentos LP		-	7.314.891	-
Patrimônio Líquido	2.6	(3.782.243)	(15.407.581)	(16.626.550)
Capital Social		300.000	300.000	300.000
Reservas de Lucros		1.128.412	-	-
Ajuste de Exercício Anterior			1.307.412	-
Prejuízos Acumulados		(5.210.655)	(22.540.360)	(14.714.615)
Resultado do Exercício			6.832.779	-
Ajuste de Exercício Anterior			(1.307.412)	(2.211.935)
Total		14.438.055	11.837.756	14.359.076

O passivo da Recuperanda concentra-se nas obrigações de longo prazo, sobretudo nos empréstimos e financiamentos, os quais totalizavam o montante de R\$ 18,4 milhões em dezembro de 2022. A composição do passivo é disposta a seguir:

Notas Explicativas (“NE”)

6.3.1. FORNECEDORES

Conforme relatado pela Recuperanda, a variação registrada entre 2020 e 2021 no grupo de contas ‘Fornecedores’ decorreu, sobretudo, do cancelamento de pedidos por clientes - com quem a empresa possuía contrato - posteriormente à compra de matéria-prima pela Recuperanda, resultado em um aumento da dívida.

Em 2022, a Recuperanda retomou parcialmente o volume de vendas, com a consequente diminuição das obrigações com fornecedores.

6.3.2. PASSIVO TRIBUTÁRIO

O passivo tributário, compreendendo as obrigações tributárias, trabalhistas e parcelamentos foi examinado no item ‘5. Passivo Tributário’ do relatório.

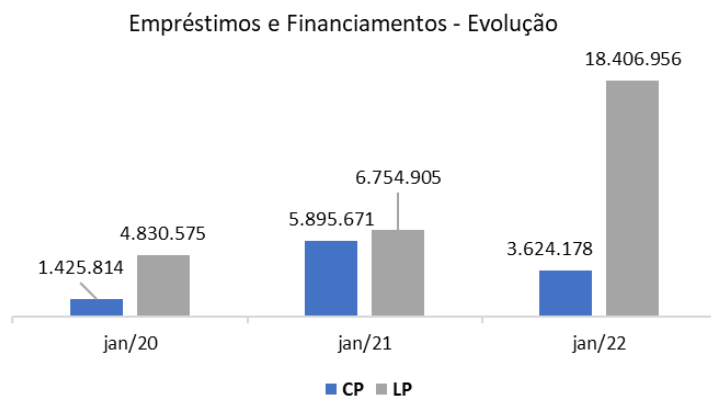
6.3.3. PROVISÕES

Refere-se às provisões de multas em decorrência de dois autos de infração em curso, o primeiro de origem estadual e relacionado a ICMS, e o segundo de origem federal, sem especificação nas demonstrações financeiras. Solicitou-se à Recuperanda mais informações quanto aos processos administrativos em curso. As informações serão trazias nos próximos relatórios.

6.3.4. EMPRÉSTIMOS DE CURTO E LONGO PRAZO

A Recuperanda encerrou o exercício de 2022 com o saldo de R\$ 22,03 milhões em empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo.

Da análise dos demonstrativos contábeis do período, observa-se que a empresa modificou o registro de diversos empréstimos – contabilizando-os ora como obrigação de curto prazo, ora de longo prazo -, conforme verifica-se do gráfico abaixo:



Em 2022, verificou-se uma expansão considerável da dívida atrelada a empréstimos, sobretudo em decorrência do mútuo contraído junto ao Banco Bradesco, no valor de R\$ 10,1 milhões. Em adição ao mencionado empréstimo, a empresa também possui mútuos relevantes com diversas pessoas físicas:

Curto Prazo	dez/22
Empréstimos Banco Itau	4.471
Empréstimos Daycoval 600905-5	1.104.907
Arthur Labes Neto	2.327.100
Maria Lucia Nunes Whitaker	187.700
Total	3.624.178
Longo Prazo	dez/22
Empréstimos BNDS	3.341.954
Financiamento Range Rover 4851717	64.856
Empréstimos Norton Glabes	2.247.815
Empréstimos Leia Aker	294.000
Mario Henrique	117.600
Ana Quirino	225.400
Empréstimos CAGIRO Bradesco	10.161.644
Empréstimos National Freight	1.569.900
Empr. Capital de Giro Bradesco	383.787
Total	18.406.956

Registra-se que, até o momento do encerramento do presente relatório, a administradora judicial não teve acesso aos contratos de mútuo junto a pessoas físicas e instituições financeiras, de modo que a verificação dos créditos contabilizados nas demonstrações financeiras restou prejudicada. As informações e documentos

solicitados seguirão em tratamento e o tema será abordado nos próximos relatórios.

6.3.5. DIVIDENDOS PROPOSTOS A PAGAR

Entre os anos de 2020 e 2022, o grupo de contas, anteriormente denominado ‘Obrigações com Terceiros’, foi renomeado e passou a chamar-se ‘Dividendos Propostos a Pagar’. O grupo é integrado pela conta ‘Estoque a Industrializar’, cujo saldo não sofreu alteração nos últimos 3 (três) exercícios analisados. Foram solicitadas mais informações quanto à natureza da rubrica, mas, até o momento da conclusão do relatório, não foram ofertados esclarecimentos pela Recuperanda. O tema seguirá em tratamento e será abordado nos próximos relatórios.

6.3.6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Recuperanda apresenta passivo a descoberto, em decorrência da contabilização de prejuízos acumulados nos últimos exercícios, além de ajuste de anos anteriores. A empresa encerrou o exercício de 2022 com patrimônio líquido negativo, no valor de R\$16,6 milhões.

6.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstrativo de Resultado do Exercício (R\$)	N.E.	Anual dez/20	Anual dez/21	Anual dez/22
Receita Bruta	3.1.	22.675.077	5.958.941	15.362.935
(-) Deduções		(2.768.928)	(899.687)	(2.546.908)
Receita Líquida		19.906.149	5.059.253	12.816.026
(-) CPV		(10.357.628)	(8.623.355)	(5.493.158)
Lucro Bruto	3.1.	9.548.521	(3.564.102)	7.322.868
<i>Margem Bruta (%)</i>		<i>48,0%</i>	<i>-70,4%</i>	<i>57,1%</i>
Despesas Operacionais	3.2.	(7.266.873)	(2.949.474)	(8.620.636)
(-) Despesas Trabalhistas		(3.812.353)	(1.014.294)	(2.715.596)
(-) Encargos Sociais		(908.477)	(308.764)	(861.389)
(-) Despesas Gerais		(2.503.346)	(1.587.635)	(4.882.870)
(-) Despesas Tributárias		(42.697)	(38.780)	(160.781)
EBITDA		2.281.649	-6.513.575	-1.297.768
<i>Margem EBITDA (%)</i>		<i>23,9%</i>	<i>182,8%</i>	<i>-17,7%</i>
(-) Despesas Financeiras	3.3.	(577.325)	(140.531)	(536.218)
(+) Receitas Financeiras	3.4.	20	2	53.205
(+) Outras Receitas Operacionais		3.514	2	-
Resultado antes de IR/CSLL		1.707.856	(6.654.102)	(1.780.781)
(-) Provisão para IR/CSLL		(733.253)	(178.675)	(431.154)
Resultado Líquido	3.5	974.603	(6.832.777)	(2.211.935)
<i>Margem Líquida (%)</i>		<i>4,9%</i>	<i>-135,1%</i>	<i>-17,3%</i>

Notas Explicativas (“NE”)

6.4.1. RECEITA BRUTA E FATURAMENTO

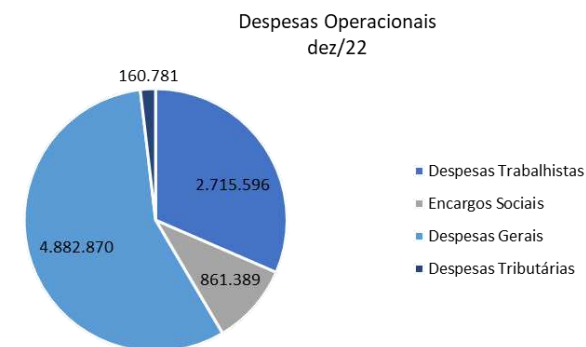
A Receita Operacional da Recuperanda advém, principalmente, da venda de mercadorias de fabricação própria, complementada pelas receitas provenientes de revenda de mercadorias e prestação de serviços.

Conforme esclarecimentos da Recuperanda nos autos da inicial do pedido de recuperação inicial, a queda na receita bruta, e, conseqüentemente, no faturamento anual da empresa no triênio 2020 a 2022 decorre das conseqüências econômico-financeiras da pandemia de Covid-19. Nesse norte, durante o período em análise, a empresa teria perdido importantes contratos com clientes, o que acarretou a paralização da produção em meados de 2020 e uma abrupta queda no faturamento.

Após o impacto, refletido na receita bruta de 2021, a Recuperanda retomou parcialmente o volume de contratos em 2022, do qual decorre o aumento registrado no faturamento do exercício.

6.4.2. DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais da Recuperanda concentram-se naquelas de natureza ‘Geral’ e ‘Trabalhista’:



No que tange às despesas gerais, os principais dispêndios da Recuperanda decorrem da prestação de serviços por pessoas jurídicas (R\$ 2,19 milhões em dez/22) e do aluguel do estabelecimento industrial onde a empresa opera (R\$ 441 mil).

As despesas trabalhistas, por sua vez, concentram-se nos salários pagos aos funcionários (R\$ 1.8 milhões em dez/22).

Entre os anos de 2022 e 2023, verificou-se uma expressiva variação a maior nas despesas operacionais, a qual decorre, em grande parte, do aumento no valor pago pela Recuperanda a título de aluguel, além do crescimento das despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas. Quanto a este último, as demonstrações contábeis disponibilizadas não descrevem a natureza dos serviços, e, ante a ausência dos razões contábeis do período, restou prejudicada a análise pormenorizada dos dispêndios. Os documentos e esclarecimentos serão solicitados à Recuperanda e o tema será abordado nos próximos relatórios.

6.4.3. DESPESAS FINANCEIRAS

As despesas financeiras decorrem de juros e multas aplicados à Recuperanda, sobretudo aqueles originários de atrasos no pagamento de parcelamentos e empréstimos bancários. Em dezembro de 2022, a

empresa registrou o valor de R\$ 474,8 mil em despesas dessa natureza.

6.4.4. RECEITAS FINANCEIRAS

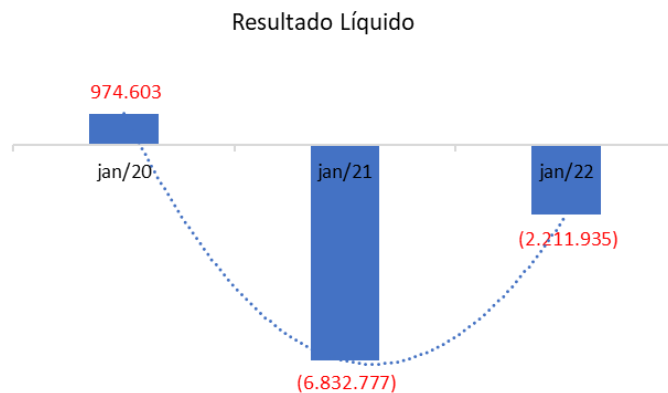
As receitas financeiras da Recuperanda originam-se nos rendimentos de aplicações financeiras e na variação cambial ativa. Durante o período em exame (2020 a 2022), verificou-se movimentação apenas dos valores atrelados à variação cambial.

6.4.5. RESULTADO LÍQUIDO

Conforme supramencionado no item 3.1., e Recuperanda apresentou queda substancial no faturamento entre os anos de 2020 e 2021, justificado pela empresa como conseqüência da crise econômico-financeira gerada pela pandemia da Covid-19.

Nesse norte, as despesas operacionais e financeiras registradas nos exercícios de 2021 e 2022 foram superiores ao faturamento de ambos os períodos, do qual decorre o prejuízo contábil verificado no biênio.

Contudo, conforme verifica-se do gráfico a seguir, a Recuperanda apresentou melhora na receita operacional no ano de 2022, com a redução do prejuízo em relação ao ano de 2021:



INTENCIONALMENTE EM BRANCO

A Recuperanda encerrou o exercício de 2022 com prejuízo contábil de R\$2,2 milhões.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

7. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS – REQUISITOS DOS ARTS. 48 E 51 DA LRE

Com o intuito de facilitar a análise sobre a documentação que instruiu o pedido exordial, tendo por objetivo a constatação do preenchimento (ou não) dos requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/05, apresentamos, a seguir, quadro contendo a indicação de cada requisito legal e as respectivas folhas dos autos em que se encontram acostados os documentos e informações correspondentes:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Fls. 47 – Certidão de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais do TJ/SP;
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Fls. 47 – Certidão de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais do TJ/SP;
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Fls. 47 – Certidão de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais do TJ/SP;
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Fls. 48 e 599/600 – Declaração Nutrisenior que nunca foi condenada por crime previsto na Lei nº 11.101/05; Fl. 50 – Certidão TJSP apontando a ausência de Execuções Criminais – Dariwan Jesus Ribeiro; Fl. 51 – Certidão TJSP apontando a ausência de Execuções Criminais – Nutrisenior;

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	
	<p>Fl. 52 – Certidão TRF3 apontando a ausência de Processos de Classes Criminais – Dariwan Jesus Ribeiro;</p> <p>Fl. 53 – Certidão TRF3 apontando a ausência de Processos de Classes Criminais – Nutrisenior;</p> <p>Fl. 54 – Certidão TJSP apontando a ausência de Ações Penais – Dariwan Jesus Ribeiro;</p> <p>Fl. 55 – Certidão TJSP apontando a ausência de Ações Penais – Nutrisenior.</p>

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:	
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Fls. 01/30 - Petição inicial;
<p>II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:</p> <p>a) balanço patrimonial;</p>	<p>Não foram apresentados todas as demonstrações contábeis especialmente confeccionadas para o pedido recuperacional e relacionadas aos meses de janeiro a abril de 2023</p> <p>Fls. 57/58 (Balanço Patrimonial – 2020); Fls. 69/70 (Balanço Patrimonial – 2021); Fls. 79/83 (Balanço Patrimonial – 2022); Fls. 597/598 (Balanço Patrimonial – 2023);</p>

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:	
b) demonstração de resultados acumulados;	Fls. 84/87 – Demonstração de Resultados (2020); Fls. 88/90 – Demonstração de Resultados (2021); Fls. 91/96 – Demonstração de Resultados (2022).
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Fls. 97/100, 590/591, 592 e 593/594 – Demonstração de Resultados (2020, 2021 e 2022). Os documentos de fls. 590/594 estão ilegíveis.
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	Fls. 101/102 e 595 – Demonstração do Fluxo de Caixa – ref. 2021 e 2020. Fls. 103 e 596 – Fluxo de Caixa Projetado de 2022 a 2030.
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Fls. 01/30 - Petição inicial (Recuperação Judicial requerida apenas por Nutrisenior Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Nutricionais Ltda.). Fls. 33/37 – Ficha Cadastral completa
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Fls. 105/122 - (Relação Nominal de Credores). Fl. 601 – (Declaração de Inexistência de credores extraconcursais)

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:	
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Fl. 124 (Relação dos empregados);
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Fls. 126/135 - Certidão de inteiro teor JUCESP; Fls. 136/138 – Ato de Reunião de Sócios
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Fl. 140 – Declaração de bens – sócio Dariwan Jesus Ribeiro.
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Fls. 142/143 (Banco Bradesco); Fls. 144/145 (Banco Itaú); Fls. 146/147 (Banco Daycoval);
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Fls. 149/222 (Tabelião de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Cotia);
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Fls. 224/225 – Relação de ações subscritas pela devedora. Fls. 226/227 – Certidão do TRF3 – ações cíveis em nome da devedora; Fls. 228/229 – Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida pela Justiça Federal. Fls. 230/232 – Certidão Estadual de Distribuição Cíveis do TJSP
X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e	Fl. 234 - Relatório passivo fiscal; Fls. 235/245 – Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda sobre os débitos fiscais federais; Fls. 246/249 – Certidão e telas de consulta dos débitos fiscais estaduais.

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:	
	Fl. 250 – Débitos Municipais
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Fls. 252/263 - Relação de bens do ativo não circulante.

Conforme apontado às fls. 493/503, esta Administradora Judicial não havia sido identificada a juntada de alguns documentos, inclusive financeiros que não estavam com a assinatura do representante legal e do contador da Recuperanda. Em virtude disso, a Recuperanda foi intimada a regularizar referidos itens, conforme se denota da r. decisão de fls. 541/542, tendo cumprido parcialmente às fls. 587/601, como se nota do quanto destacado em vermelho nos quadros acima.

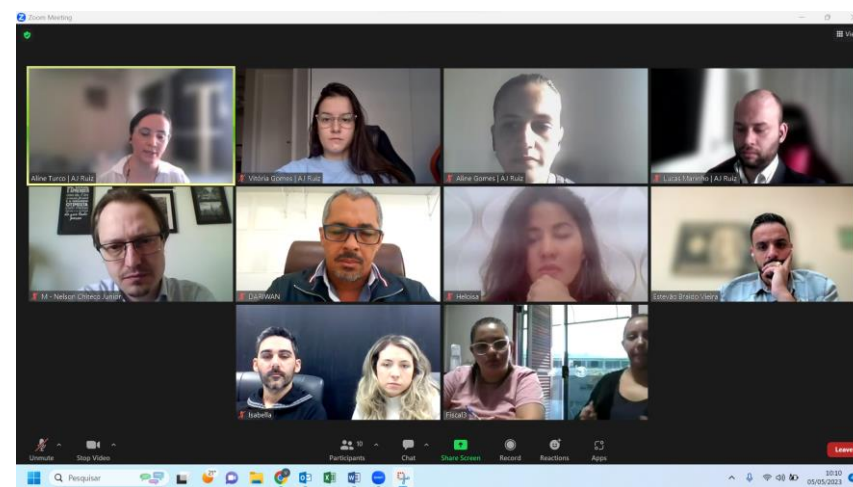
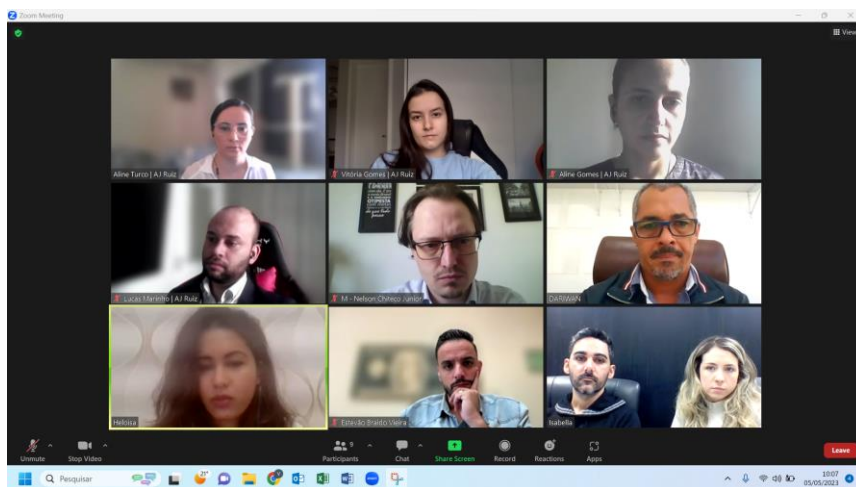
De toda forma, sem prejuízo da solicitação já realizada por esta Administradora Judicial, entende necessária nova intimação da Recuperanda para que cumpra integralmente os itens acima destacados.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

8. DA REUNIÃO REALIZADA COM A RECUPERANDA

Como mencionado às fls. 493/503, em 05 de maio de 2023, a equipe da Administradora Judicial realizou reunião virtual por meio do Zoom com alguns advogados, com o representante e os assistentes financeiros da Recuperanda, responsáveis pelas informações de relevância para a recuperação judicial.

Participaram da reunião realizada de forma virtual, além dos integrantes da equipe jurídica (Aline Turco, Aline Gomes, Vitória de Carvalho e Lucas Marinho) e contábil da Administradora Judicial, a dra. Heloisa Nogueira e dr. Nelson Chiteco, como advogados da Recuperanda, o sr. Estevão Braido, representante contábil é o sócio da empresa em Recuperação Judicial, sr. Dariwan Jesus Ribeiro, como se denota dos *prints* obtidos em referida data:



9. DA VISTORIA *IN LOCO* NO ESTABELECIMENTO DA RECUPERANDA

O preposto desta auxiliar, no dia 09/05/2023, realizou a vistoria *in loco* no estabelecimento da Recuperanda localizado na Rua Pasadena, nº 215, Parque Industrial San José, Cotia/SP, CEP: 06715-864, a fim de verificar a continuidade da atividade da empresa, a sua estrutura e suas instalações. Constatou-se que no estabelecimento estão concentradas as atividades de produção, administração, financeiras, comerciais e de recursos humanos, sendo este o único estabelecimento da Recuperanda.

A seguir alguns registros fotográficos obtidos na oportunidade:











10. CALENDÁRIO PROCESSUAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL NUTRISENIOR INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Processo nº 1000519-51.2023.8.26.0260		
DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
14/04/2023	Distribuição do pedido de RJ	-
24/04/2023	Deferimento do Processamento RJ (fls. 276/281)	Art. 52
27/04/2023	Publicação da decisão de Deferimento do Processamento da RJ (fls. 288/290)	-
02/05/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial (fls. 334)	Art. 33
19/05/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores (DJE) (fls. 545/546)	Art. 52 § 1º
05/06/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
26/06/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
20/07/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
-	Publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 7º, II e Art. 53
-	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 8º
-	Publicação do Edital - Convocação AGC	Art. 36
-	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
-	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37

RECUPERAÇÃO JUDICIAL NUTRISENIOR INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Processo nº 1000519-51.2023.8.26.0260		
DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
24/10/2023	Encerramento do <i>Stay Period</i> (dia útil seguinte ao 180º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 6º § 4º
-	Homologação do plano de recuperação judicial	Art. 58

São Paulo, 1º de junho de 2023.

Elaborado por:



AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

Responsável Técnica: Joice Ruiz Bernier